

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 993 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 34 da Lei nº 004, de 29 de Dezembro de 2006, com a nova redação da Lei nº 008, de 26/11/2007, e Lei Municipal nº 951, de 18 de novembro de 2009 e dá outras providências.".

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

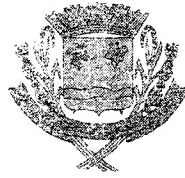
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo até 31 de outubro de 2011, para comprovação da isenção do imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU, Inscritos em Dívida Ativa, Ajuizados ou Ajuizar, cujos fatos geradores tenham ocorridos de 31 de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2010, ao contribuinte aposentado ou pensionista, que na época dos respectivos lançamentos apesar de ter direito ao benefício, não fez prova do preenchimento e do cumprimento dos requisitos legais previstos para a concessão do benefício, e aos contribuintes portadores de neoplasia maligna (câncer) ou vírus HIV, inadimplentes do imposto dos anos de 2009 e 2010, criando possibilidades de regularizar sua situação perante o Município e o Poder Judiciário Estadual;

Art. 2º - Os critérios para os contribuintes aposentados ou pensionistas pagarem os Débitos Fiscais Inscritos em Dívida Ativa, Ajuizados ou Ajuizar, mesmo sendo objeto de execução fiscal ajuizados poderão ser pagos à vista ou parcelados da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco nº135 – Centro, Tel: (67) 3292-1540 – Rio Verde de Mato Grosso – MS CEP 79480-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001- 32

a - Créditos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados no exercício de 2004 a 2010:

I - Desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa e correção monetária, e exclusão dos honorários advocatícios;

II - Pagamento a vista em única parcela.

b - Créditos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados no exercício de 2004 a 2010:

I - Desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, multa e correção monetária, e exclusão dos honorários advocatícios;

II - Pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas iguais.

Art. 3º - Serão beneficiados os aposentados ou pensionistas por idade ou invalidez, os viúvos e viúvas enquanto perdurar a viuvez proprietários de um único imóvel residencial, com a área de até 69,00m² e que seja proprietário de uma área rural até 20 hectares, cujo rendimento não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos;

a – fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto lançado do imóvel que ultrapassar a metragem de 69,00m².

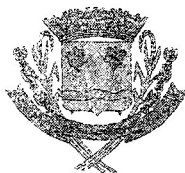
b – nos casos de pessoas com deficiências físicas,mentais excepcionais,serão considerados os proprietários do imóvel e os filhos,desde que dependam de cuidados dos pais.

Parágrafo único - Os aposentados ou pensionistas para obterem o benefício dessa Lei, deverão apresentar comprovante atualizado com o valor do benefício expedido pelo INSS e, será considerada a data da aposentadoria para comprovação e baixa do imposto.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco nº165 – Centro. Tel. (67) 3292-1540 – Rio Verde de Mato Grosso – MS CEP 79480-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03.354.560/0001-32

Art. 4º - Para os portadores de neoplasia maligna (câncer) ou do vírus HIV, na existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença com;

a – construção até 300 m², e terreno do imóvel até 1.000 m²;

b – e que a renda familiar não ultrapasse cinco salários mínimos vigentes no país.

Art. 5º - Para requerer a isenção do benefício o titular do imóvel deverá encaminhar à Coordenadoria de Administração Tributária o requerimento solicitando o benefício que deverá conter:

I - cópia do Laudo Histopatológico no caso de pacientes de Câncer e Cópia do Exame Sorologia Positiva no caso AIDS/SIDA ou;

II - atestado médico que contenha: diagnóstico expresso da doença; CID (Código Internacional de Doenças); menção à Lei Complementar 012/2001 no que tange ao benefício supramencionado; estágio clínico atual da doença e do doente; carimbo legível do médico com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina).

III – comprovar ser o responsável legal, quando for o caso.

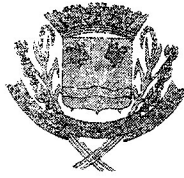
Art. 6º - No que concerne ao inciso I do artigo 2º, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 7º - O benefício da isenção cessa com a ocorrência do falecimento ou da cura da doença do proprietário, usufrutuário ou seu dependente.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco nº165 – Centro. Tel. (67) 3292-1540 – Rio Verde de Mato Grosso – MS CEP 79480-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

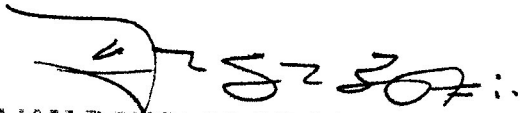
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art. 8º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a duas UFIRV.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso/MS, 04 de abril de 2011.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco nº165 – Centro. Tel. (67) 3292-1540 – Rio Verde de Mato Grosso – MS CEP 79480-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br

Estadual:

Art. 2º - Os critérios para os contribuintes aposentados ou pensionistas pagarem os Débitos Fiscais inscritos em Dívida Ativa, Ajuizados ou Ajuizar, mesmo sendo objeto de execução fiscal ajuizados poderão ser pagos à vista ou parcelados da seguinte forma:

- a - Créditos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados no exercício de 2004 a 2010:
- I - Desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa e correção monetária, e exclusão dos honorários advocatícios;
- II - Pagamento à vista em única parcela.
- b - Créditos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados no exercício de 2004 a 2010:
- I - Desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, multa e correção monetária, e exclusão dos honorários advocatícios;
- II - Pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas iguais.

Art. 3º - Serão beneficiados os aposentados ou pensionistas por idade ou invalidez, os viúvos e viúvas enquanto perdurar a viuvez residencial, com a área de até 69,00m² e que seja proprietário de uma área rural até 20 hectares, cujo rendimento não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos:

- a - fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto lançado do imóvel que ultrapassar a metragem de 69,00m²;
- b - nos casos de pessoas com deficiências físicas, mentais ou excepcionais, serão considerados os proprietários do imóvel e os filhos desde que dependam de cuidados dos pais.

Parágrafo único - Os aposentados ou pensionistas para obterem o benefício dessa Lei, deverão apresentar comprovante atualizado com o valor do benefício expedido pelo INSS e, será considerada a data da aposentadoria para comprovação e baixa do imposto.

Art. 4º - Para os portadores de neoplasia maligna (câncer) ou do vírus HIV, na existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta Lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença com:



3291 - 5727

Estúdio, Publicidade volante, Locação de Palco e sonorização
Av. Orlino Kohl, 985 (aeroporto)
Coxim-MS

Da Merenda Escolar:

339030-015- Material de Consumo R\$ 2.220,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário
ZELIR ANTONIO MAGGIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2011
Processo Nº 018/2011.

Pregão Nº 012/2011.

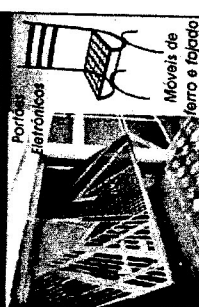
Partes: Município de Sonora e ALESSANDRA REGINA IVALE - ME.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a: Contratação de Empresa para Confecção de Uniforme Escolar para o Ano Letivo de 2011, Jaquetas, Lencóis e Camisetas tipo PV para atender as Gerências Municipais, conforme Especificações e Quantidades constantes em Anexo.

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 83.340,90 (Oitenta e três mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), para os itens n.ºs 13 ao 38;

Prazo: A vigência deste Contrato será até 31/12/2011, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por

Serralheria Móveis Sem Fim
Tel: 3291-8319 9946-9312



Av. Presidente Vargas, 2120 - Santo André - Coxim/MS

ART LUX
Fone: 9942-4797
Digitais, Trabalhos Escadras

Adesivos, toldos, fachadas, luminosos, banner's, placas e cartões

R. Getúlio Vargas, 650A
Senhor Divino - Coxim/MS

Homolog o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.
Dinalva Mourão
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2011

CARTA CONVITE Nº 008/2011
O Município de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS. EMPRESAS ADJUDICADAS: MARLEIDE VILLAVIVENCIO DA CUNHA EPP R\$ 63.482,79

CIRURGICA OESTE PAULISTA R\$ 6.087,00
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 6.739,00
Coxim, MS 24 de março de 2011.

Antonio Alcides Costa

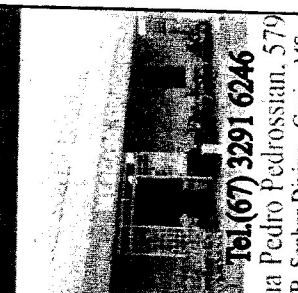
Pregoeiro o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.
Dinalva Mourão
Prefeita Municipal

Central do Abalheiro
Cosméticos, Perfumes
Bijuterias em Geral

3291 2675
Fax: 3291 3359

R: Filinto Müller ao lado da
Pernambucanas
Centro - Coxim

MERCADO ECONÔMICO



Tel. (67) 3291 6246

Rua Pedro Pedrossian, 579
B. Senhor Divino - Coxim-MS

VÍCIOS

7700-0000
3291-1014

"Orientação nossa. Mérito seu."
Curso Para

Novo Vestibular
Enem 2011



→ Os segredos de como a prova é feita, além de como usá-la para chegar à faculdade.

→ Como usar a nota do Enem para ganhar uma bolsa do Prouni em boas escolas privadas ou para garantir uma vaga nas federais sem sofrer tanto no Sisu.

Aulas segunda a sexta (cada dia um eixo). Duração: 6 meses

Matrícula na Funlec a partir das 19h ou pelo telefone.

→ Para quem matricular até dia 2 de Maio Mensalidades

R\$140,00 incluindo (Material+ Camiseta) 30 primeiros

Mensalidade R\$170,00 a partir de maio.

→ Provas anteriores - Provas

Simuladas - Macetes Inteligentes, tudo utilizando os melhores recursos;

Início das aulas
02 de maio



